



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 015/2026

Campus Pouso Alegre

Área(s): Engenharia Civil											
Nome	Data de Nascimento	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas PPIQ?	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência?	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	Titulação	Experiência	Total	Classificação
MARIA AUXILIADORA DE BARROS MARTINS	05/63	Não	Não	20			40	60	16	76	1º
SINEVAL ESTEVES PEREIRA JUNIOR	11/82	Não	Não				40	40	32	72	2º
MARIO VITOR PINHEIRO	10/58	Não	Não		15			15	40	55	3º
DIEGO LUIZ COSTA E SOUZA	01/95	Não	Não	20		30		50	4	54	4º
RAFAEL VICTOR MORENO	06/93	Não	Não	20	15			35	19	54	5º
JOAO MARCIO SALES SIQUEIRA	02/81	Não	Não			30		30	22	52	6º
RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS HORTA	05/92	Não	Não			30		30	16	46	7º
GUTHENBERG VENANCIO PEIXOTO	11/95	Sim	Não	20	15			35	0	35	8º
IGOR MACHADO DA SILVA PARENTE	11/88	Não	Não			30		30	3	33	9º
RUAN RICHELLY SANTOS	09/94	Não	Não			30		30	0	30	10º
RAMON FELIPE DOS SANTOS	03/96	Não	Não			30		30	0	30	11º
LARISSA PEREIRA	12/96	Não	Não			30		30	0	30	12º
ISABELLA SILVA MENEZES	08/97	Não	Não			30		30	0	30	13º
EMANUEL GOMES CANDIDO COELHO	04/97	Não	Não			24		24	5	29	14º
LAERCIO MESQUITA JUNIOR	10/77	Não	Não				25	25	2	27	15º
MATEUS MOURA BARRETTO	06/93	Não	Não		15			15	11	26	16º
JULIA RAYANE GOMES DO CARMO LOIOLA	09/97	Não	Não		15			15	7	22	17º
ANDRE DO CARMO JUNIOR	01/98	Sim	Não		15			15	4	19	18º
HIAGO AUGUSTO FELIX	12/99	Não	Não		15			15	2	17	19º

Conforme Edital:

4.7.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros será realizada antes da publicação da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

10.10. Caso a análise documental não seja suficiente para a caracterização da deficiência, a equipe equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar a realização da avaliação de maneira presencial, podendo utilizar a telemedicina.

Pouso Alegre, 20 de fevereiro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo